

## LEI ORDINÁRIA Nº.1642, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, nas dotações do orçamento de 2024, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.856.065,09 (Um Milhão Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil Sessenta e Cinco Reais e Nove Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0340) -  
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE  
02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
15 - URBANISMO  
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO  
1.034 - ABERTURA, CALCAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PRACAS E AVENIDAS  
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Valor: 1.120.322,18 (Um Milhão Cento e Vinte Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais e Dezoito Centavos)

(0340) -  
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE  
02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
15 - URBANISMO  
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO  
1.034 - ABERTURA, CALCAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PRACAS E AVENIDAS  
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados  
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

PROTOCOLADO EM: 08/08/2024  
HORA: 11:00 LIVRO: 02  
FOLHA: 057 Nº: 071/2024  
Moula  
Assistente Administrativo

(0340) -  
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE  
02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
15 - URBANISMO  
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO  
1.034 - ABERTURA, CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DE RUAS, PRACAS E AVENIDAS  
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
2.711.99 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas  
Valor: 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais)

(0370) -  
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE  
02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
26 - TRANSPORTE  
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO  
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO  
2.091 - DESPESAS COM SINALIZACAO E MELHORIAS NO SISTEMA DE TRÂNSITO  
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Valor: 165.742,91 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos)

**Adiciona: 1.856.065,09**

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em Anexo;

FONTE:

2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 1.286.065,09

2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados R\$ 100.000,00

2.711.99 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas R\$ 470.000,00

**Valor: R\$ 1.856.065,09**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 01 de agosto de 2024.

  
MOISES FERREIRA VAZ  
Prefeito Municipal